



INDICAÇÃO Nº 08/2026

Nos termos dos artigos 89 e 123 do Regimento Interno, o parlamentar **EVERTON DELLA LIBERA**, pertencente à Bancada do PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituindo incentivo financeiro municipal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), inclusive prevendo o pagamento retroativo referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, como forma de valorização dos profissionais e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014, instituiu, em seu artigo 9º-D, incentivo financeiro destinado ao fortalecimento das políticas relacionadas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O Decreto Federal nº 8.474/2015 regulamentou a matéria, estabelecendo os critérios para o repasse desse incentivo financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de acordo com o quantitativo de profissionais cadastrados e habilitados.

É certo que a legislação federal não determina que tais recursos sejam obrigatoriamente repassados, de forma direta e integral, aos agentes. A finalidade do incentivo é fortalecer as políticas públicas relacionadas à atuação desses profissionais, conferindo aos gestores municipais autonomia para definir, observados os princípios da legalidade e do interesse público, a melhor forma de aplicação desses recursos. Entretanto, essa ausência de obrigatoriedade legal não impede que o Município, por iniciativa do Poder Executivo e mediante aprovação de lei específica, institua incentivo financeiro destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias como política permanente de valorização profissional.

Os ACS e ACE exercem papel essencial na promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento das famílias, campanhas de vacinação, combate às endemias, educação em saúde e desenvolvimento das políticas públicas de atenção básica, sendo profissionais que atuam diariamente junto à comunidade e representam importante elo entre a população e o Sistema Único de Saúde. Diversos municípios brasileiros já editaram legislação própria instituindo incentivo financeiro para essas categorias, reconhecendo a relevância dos serviços prestados e incentivando a continuidade de um trabalho que produz impactos diretos na qualidade de vida da população.

Dessa forma, esta indicação tem por objetivo conclamar o Poder Executivo Municipal a encaminhar projeto de lei criando incentivo financeiro municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, reconhecendo a importância da categoria e valorizando os profissionais que desempenham função indispensável ao serviço público de saúde.

Requer-se, ainda, que o projeto de lei contemple o pagamento retroativo referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, em razão dos recursos destinados pela União ao fortalecimento das políticas voltadas à atuação dessas categorias durante esse período, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados e valorização dos profissionais.

Câmara de Vereadores de Braga/RS, 02 de julho de 2026.

EVERTON DELLA LIBERA
VEREADOR PROPONENTE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 419, Sala 01, Centro – Braga/RS
Fone: (55) 3559 1274 E-mail: administrativo@camarabraga.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRAGA – RS	
PROTOCOLO N.º <u>2368</u> / <u>2026</u>	
Livro N.º <u>03</u>	Fls. N.º <u>79v</u>
Data <u>13</u> de <u>07</u> de <u>2026</u>	
Ass. <u>[assinatura]</u>	